



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do *Campus* Viamão
Coordenadoria de Extensão

EDITAL Nº 13/2025 - GAB-VIA (11.01.16.06)

Viamão-RS, 6 de maio de 2025.

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

EDITAL COMPLEMENTAR IFRS CAMPUS VIAMÃO Nº 13/2025

Seleção de Bolsista para atuar no projeto Assessoria Técnico-Social Etnometodológica junto às Comunidades Tradicionais Mbyá Guarani e Quilombola de Viamão-RS

A Diretora-Geral do *Campus* Viamão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada interna para seleção Edital Complementar ao Edital nº 13/2025 – Seleção de Bolsista para atuar no projeto Assessoria Técnico-Social Etnometodológica junto às Comunidades Tradicionais Mbyá Guarani e Quilombola de Viamão-RS.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar Bolsista para atuar no projeto Assessoria Técnico-Social Etnometodológica junto às Comunidades Tradicionais Mbyá Guarani e Quilombola de Viamão-RS.

1.2 Objetivos:

- a) Implementar ações de valorização e reconhecimento dos sujeitos negros e indígenas no contexto do campus Viamão;
- b) Contribuir para a permanência e êxito dos estudantes nos cursos do IFRS, ao estimular a interlocução de atividades integradas de pesquisa, ensino e extensão com os problemas e demandas da comunidade;
- c) Organizar espaços de conhecimento, reconhecimento e interação com grupos étnico-raciais;
- d) Promover o aumento da produção científica e/ou técnica.

2. DAS VAGAS, DOS BENEFÍCIOS E DA DURAÇÃO DA BOLSA

2.1. Será disponibilizada vaga de bolsista para estudantes de cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do IFRS Campus Viamão.

2.2. A vaga ofertada, requisitos mínimos específicos, carga horária e o respectivo valor da bolsa disponível obedecerão ao estabelecido na Resolução IFRS nº 52/2024 e encontram-se no Anexo I deste Edital.

2.3 Os pagamentos a que fazem jus o bolsista selecionado por este Edital serão efetivados somente nos períodos em que houver vínculo em curso regular no IFRS e em que houver efetivo trabalho desenvolvido.

2.4. O bolsista contratado deverá custear despesas de deslocamento e de alimentação, não havendo qualquer adicional sobre os valores indicados neste Edital.

2.5. O processo de seleção será coordenado pelos gestores do projeto, sendo de sua responsabilidade compartilhar as informações sobre o andamento do processo com a Coordenadoria de Extensão do Campus Viamão.

2.6. O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função dos procedimentos de liberação financeira a serem realizados por outros órgãos.

2.7. A previsão de vigência das bolsas está indicada no Anexo I.

2.8 A carga horária semanal, indicada no Anexo I, poderá, a critério do IFRS, alinhado com a Equipe Executora, sofrer alterações de forma excepcional e justificada, em razão das especificidades dos calendários escolares, ou mesmo em virtude de questões climáticas que impliquem na segurança do local e na integridade física dos alunos.

2.9. O recurso orçamentário de que trata este edital é oriundo de emenda parlamentar a ser executada via Fundação de Apoio - FAURGS - através do projeto 9076.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no CRONOGRAMA constante no item 4.1 deste Edital.

3.2. No momento da inscrição, será necessário incluir digitalmente os seguintes documentos:

a) Arquivo PDF com o comprovante de matrícula do semestre atual;

3.3 Os documentos enviados devem estar legíveis.

3.4. O correto preenchimento e envio do formulário de inscrição, com os documentos aludidos no item 3.2, são de inteira responsabilidade do candidato.

3.5. A inscrição deve ser efetuada e os documentos enviados pelo formulário eletrônico: <https://forms.gle/pj3m6EhhxM1uoHA49>

3.6. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente Edital.

3.7. Será critério de desclassificação do candidato, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo candidato à bolsa.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazo
1. Publicação do Edital Complementar	06/05/2025
2. Submissão das inscrições	06/05 a 11/05/2025
3. Divulgação preliminar das inscrições homologadas e classificados na Etapa de Análise Documental	13/05/2025
4. Interposição de recurso quanto à não homologação	até 17h30 de 14/05/2025
5. Divulgação final das inscrições homologadas e dos classificados na etapa de análise documental	16/05/2025
6. Realização das entrevistas (horário a ser divulgado no site do IFRS Campus Viamão)	21/05/2025

7. Divulgação do resultado final da seleção	27/05/2025
9. Envio da documentação dos candidatos aprovados	até 05/06/2025

4.2 O cronograma pode sofrer ajustes conforme o número de candidatos classificados para a etapa de entrevistas, sendo previamente divulgado no site do IFRS Campus Viamão.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente Edital.

6. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O processo de seleção será composto por duas etapas, conforme cronograma previsto no item 4.1 deste Edital:

- a) Análise Documental (primeira etapa);
- b) Entrevista Presencial (segunda etapa).

6.2. A etapa de Análise Documental (primeira etapa) será eliminatória, verificando-se o atendimento dos requisitos à modalidade de bolsa oferecida.

6.3. Na Etapa de Entrevista (segunda etapa), com prazo limite de 15 (quinze) minutos para cada entrevistado, será atribuída nota de 0 a 10 (zero a dez) na avaliação de experiências vividas, disponibilidade e interesse efetivo relativo ao desempenho das atividades a serem realizadas na vaga pretendida, conforme Anexo I deste Edital.

6.4. Ambas as etapas da seleção serão realizadas por uma comissão de seleção específica para acompanhar este Edital, com 3 (três) membros efetivos, servidores docentes e/ou técnicos, que sejam integrantes do projeto cadastrado.

6.5. O recurso quanto a não Homologação e/ou Análise Técnica Documental deve ser encaminhado no prazo estabelecido no edital (item 4.1) para o e-mail neabi@viamao.ifrs.edu.br, contendo no corpo da mensagem: o nome completo do candidato, o nome da vaga pretendida, a justificativa do recurso com base nos itens do edital e os documentos comprobatórios encaminhados no ato da inscrição; e no título da mensagem "Pedido de recurso - NOME DO CANDIDATO".

6.6. O resultado dos recursos será enviado como resposta ao e-mail enviado pelo candidato, informando apenas o seu deferimento ou indeferimento com base no presente edital.

6.7. Será considerado selecionado o candidato que obtiver a maior pontuação final na etapa de entrevista, conforme critérios elencados no item 6.3.

6.8. Os candidatos que participarem da etapa de Entrevista e não forem selecionados para a vaga irão compor lista de suplentes.

7. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS BOLSISTAS

7.1 A atuação do bolsista selecionado se dará, conforme anexo 1 - bolsista para apoio no *Campus Viamão* para atuação na interlocução entre as atividades da comunidade indígena e comunidade quilombola.

7.2 O bolsista selecionado deverá executar seu plano de trabalho em consonância com o arcabouço objetivo e focal do projeto.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades do bolsista selecionado será realizado pela coordenação geral.

8.2. O bolsista deverá atender às solicitações da Fundação de Apoio, na entrega de relatórios e documentos, durante a execução do projeto.

9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão deverá entregar, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) arquivo PDF com documento de identificação (RG ou CNH);
- b) arquivo PDF com documento de identificação (CPF);
- c) arquivo PDF com comprovante de residência atualizado;
- d) arquivo PDF com cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente (a conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante).
- e) arquivo PDF com cópia do formulário de inscrição e cadastro de bolsista de extensão;
- f) arquivo PDF com cópia do termo de compromisso de estudante bolsista ou, se menor, termo de compromisso para menor de 18 anos devidamente assinado pelo discente e por um responsável legal;

9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após a seleção, o documento previsto na alínea “d” do item 9.1.

9.2. O processo de recebimento e conferência dos documentos do item 9.1 será coordenado pela coordenação geral do projeto, sendo de sua responsabilidade compartilhar as cópias dos documentos dos bolsistas com a Coordenadoria de Extensão do Campus Viamão, via o e-mail extensao@viamao.ifrs.edu.br

9.3. Além dos documentos do item 9.1, quando pertinente, deverão ser compartilhadas com a Coordenadoria de extensão, via e-mail extensao@viamao.ifrs.edu.br, os seguintes documentos: Solicitação de indicação e substituição de bolsista de extensão, Declaração de assiduidade de bolsista de extensão, Solicitação de desligamento de bolsista de extensão, e termo de desistência (Anexo II), Relatório parcial e final de bolsista de extensão.

10. DOS DEVERES DA(O) BOLSISTA

10.1. São deveres da/o bolsista:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do programa/projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pela coordenação do projeto;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de compromisso de estudante bolsista assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao coordenador do programa/ projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o Relatório Parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o Relatório Final;
- e) apresentar/submeter trabalho acadêmico em evento de extensão no seu campus (Mostra ou similar), assim como no Salão do IFRS, relativos ao programa/projeto que participa;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos; preferencialmente, quando em atividade bolsista, usar camiseta do projeto e outros materiais repassados (sacola, agenda, caneca, crachá...)
- h) manter seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq atualizado, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS;
- i) cumprir as exigências deste edital; e,
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

10.1.2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do **Plano de trabalho do bolsista** deverá ser cumprida na íntegra e registrada na Declaração de assiduidade do bolsista e na Ficha mensal de atividades, conforme as normas do PIBEX.

12. DO ACÚMULO

12.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

12.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

13. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

13.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no **PIBEX - Programa Institucional de Bolsas de Extensão do IFRS**.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes ao edital.

14.2. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

14.3. Dúvidas relativas ao edital somente serão respondidas durante o período de inscrições pelo e-mail neabi@viamao.ifrs.edu.br.

14.4. A aprovação no presente edital não gera direito à vaga, e a contratação dos bolsistas está sujeita à disponibilidade orçamentária e interesse da administração.

14.5. Os casos omissos serão decididos pelos membros da coordenação do projeto, com apoio da coordenadoria de Extensão.

MAÍRA BAÉ BALADÃO VIEIRA
Diretora-Geral do *Campus Viamão* do IFRS
Portaria nº 147/2024

ANEXO I - VAGA OFERTADA

Vaga	Qtd	Requisitos mínimos exigido	Carga horária semanal	Valor da bolsa mensal	Duração	Local
Bolsista para apoio no <i>Campus</i> Viamão para atuação na interlocução entre as atividades da comunidade indígena e comunidade quilombola.	1	<p>a) Estar frequentando e matriculada/o no IFRS Campus Viamão no curso Técnico integrado ao Ensino Médio (Administração ou Meio Ambiente).</p> <p>b) Ter disposição para realização de trabalho de campo e elaboração de relatórios e/ou artigos, em parceria - 08 horas semanais.</p> <p>*Vaga preferencialmente destinada para pessoas beneficiárias de programas sociais e/ou pertencentes a grupos de ações afirmativas em geral.</p>	8h	R\$ 500,00	7 meses	IFRS Campus Viamão



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

EDITAL COMPLEMENTAR IFRS CAMPUS VIAMÃO Nº 13/2025
Seleção de Bolsista para atuar no projeto Assessoria Técnico-Social Etnometodológica junto às Comunidades Tradicionais Mbyá Guarani e Quilombola de Viamão-RS.

ANEXO II - TERMO DE DESISTÊNCIA DO ESTUDANTE DE ASSUMIR A BOLSA DE EXTENSÃO

Eu, _____, estudante do IFRS -
Campus _____, declaro que desisto de assumir a bolsa de extensão
do _____ projeto
_____, que é
coordenador por _____,
vinculado ao Edital Nº 13/2025 - Seleção de Bolsistas para atuar no projeto Assessoria
Técnico-Social Etnometodológica junto às Comunidades Tradicionais Mbyá Guarani e Quilombola
de Viamão-RS. O motivo de minha desistência é _____.

Assinaturas

Estudante

Coordenador do projeto de Extensão

Responsável legal quando o estudante
for menor de 18 anos



Emitido em 30/04/2025

COMPLEMENTO AO EDITAL Nº 23742.000292/2025-69/2025 - GAB-VIA (11.01.16.06)
(Nº do Documento: 13)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/05/2025 09:01)

MAIRA BAE BALADAO VIEIRA

DIRETOR

IFRS / CV-VIA (11.01.16)

Matrícula: ###232#4

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:
13, ano: 2025, tipo: COMPLEMENTO AO EDITAL, data de emissão: 30/04/2025 e o código de verificação:
ffd8e6785f